

drs

direcção regional da saúde

Para: **Unidades de Saúde, ANF, DRSSS, Ordem dos Médicos,
Ordem dos Médicos Dentistas e Ordem dos Farmacêuticos**

Assunto: **Prescrição Electrónica de Medicamentos**

Fonte: **Direcção Regional da Saúde/Saudaço**

Contacto na DRS: **Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/P 2011/37

A Portaria n.º 70/2011, de 4 de Agosto estabelece o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição electrónica, medida esta que visa facilitar o acesso dos cidadãos ao medicamento, implicando, simultaneamente, uma maior segurança no circuito do mesmo.

O referido normativo fixou a entrada em vigor desta medida no dia 5 de Agosto, sem prejuízo de, nos casos em que, por razões técnicas tal não fosse possível, a obrigatoriedade da mesma ocorreria a 1 de Setembro de 2011, salvaguardadas as excepções previstas no artigo 9.º.

Considerando, no entanto, a verificação de constrangimentos técnicos operacionais nesta matéria, bem como a necessidade da criação de todas as condições, por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional da Saúde, determina-se que, o prazo para a entrada em vigor da obrigação da prescrição electrónica de medicamentos é prorrogado para o próximo dia 1 de Outubro.

A Directora Regional



Sofia Adriana Carvalho Duarte

